



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

DECRETO Nº 710 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 708 de 04 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, II, da Constituição Federal e artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bacabal,

DECRETA

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 708 de 04 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As atividades comerciais deverão encerrar suas atividades diárias às 18 horas, no período de 05 a 14 de março de 2021.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às Academias de Ginásticas, Centros de Treinamentos funcionais e Centros de Artes Marciais, devendo tais atividades encerrar suas atividades às 21:00 horas.”

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Bacabal, Estado do Maranhão, em 11 de março de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal